

## LEI Nº 2193/2025

**DATA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.090/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E LEI Nº. 2.120/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

<b>ORGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 – Ensino Fundamental				
<b>PROGRAMA:</b>	0004 – Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$1)</b>
1.563 – Laboratórios de Robotica Educacional	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	5.486.000,00
6.012 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Alunos	1825	450.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.04 – Educação Infantil				
<b>PROGRAMA:</b>	0003 – Educação Infantil				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	365 – Educação Infantil				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$1)</b>
6.014 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)	A	Alunos Atendidos	Alunos	577	705.000,00
6.095 – Manutenção dos CMEIS (Creches)	A	Alunos Atendidos	Alunos	390	100.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB				
<b>PROGRAMA:</b>	0003 – Educação Infantil				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	365 – Educação infantil				

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.011 – Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	390	15.000,00

<b>ORGÃO:</b>	<b>16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.072 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	20.000,00

<b>ORGÃO:</b>	<b>19.00 – Secretaria Municipal de Cultura</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	19.03 – Departamento de Difusão Cultural				
<b>PROGRAMA:</b>	0028 – Cultura ao Alcance de Todos				
<b>FUNÇÃO:</b>	13 – Cultura				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	392 – Difusão Cultural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.252 – Manutenção do Departamento de Difusão Cultural	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	22.000,00

**Art. 2º** Fica Reduzido em **R\$ 662.000,00** (Seiscentos e sessenta e dois mil reais), o valor da meta financeira para o exercício de 2025 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 1.922 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**, conforme segue

<b>ORGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.013 – Manutenção do Departamento de Ensino	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	325.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.04 – Educação Infantil				
<b>PROGRAMA:</b>	0003 – Educação Infantil				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	365 – Educação Infantil				





Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.265 – Readequação e Manutenção dos Próprios Públicos – Educação Infantil	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	65.000,00
6.095 – Manutenção dos CMEIS (Creches)	A	Alunos Atendidos	Alunos	390	215.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.07 – FUNDEB

**PROGRAMA:** 0004 – Ensino Fundamental

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	1825	15.000,00

**ORGÃO:** 16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.02 – Departamento de Contabilidade

**PROGRAMA:** 0016 – Apoio Administrativo

**FUNÇÃO:** 04 – Administração

**SUBFUNÇÃO:** 123 – Administração Financeira

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.071 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	42.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.798.000,00** (Seis milhões, setecentos e noventa e oito mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme segue:

<b>ORGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 – Ensino Fundamental				
<b>12.361.0004.1.563</b>	<b>Laboratórios de Robotica Educacional</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit				
3.3.90.39.00 – 9560	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	191.000,00		
3.3.90.40.00 – 9561	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	5.295.000,00		
<b>12.361.0004.6.012</b>	<b>Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit				
3.3.90.32.00 – 9562	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	450.000,00		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.04 – Educação Infantil				
<b>12.365.0003.6.014</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	104 – 25 % de Impostos e Transferencias Constitucionais				
3.3.90.32.00 – 700	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	605.000,00		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit				
3.3.90.32.00 – 9563	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	100.000,00		
<b>12.365.0003.6.095</b>	<b>Manutenção dos CMEIS (Creches)</b>				



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
3.3.90.32.00 – 9564	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 100.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB	
<b>12.365.0003.6.011</b>	<b>Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.04.00 – 7370	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00

<b>ORGÃO:</b>	<b>16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	
<b>04.123.0016.2.072</b>	<b>Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 8908	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00

<b>ORGÃO:</b>	<b>19.00 – Secretaria Municipal de Cultura</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	19.03 – Departamento de Difusão Cultural	
<b>13.392.0028.2.252</b>	<b>Manutenção do Departamento de Difusão Cultural</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 6899	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – 6900	Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00

**Art. 4º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos:

I - da redução do valor de **R\$ 662.000,00** (Seiscentos e sessenta e dois mil reais), das seguintes dotações orçamentárias

<b>ORGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino	
<b>12.122.0016.2.013</b>	<b>Manutenção do Departamento de Ensino</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	104 – 25 % de Impostos e Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00 – 120	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – 122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00 – 8549	Auxílio-Alimentação	R\$ 300.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.04 – Educação Infantil	
<b>12.365.0003.1.265</b>	<b>Readequação e Manutenção dos Próprios Públicos – Educação Infantil</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	104 – 25 % de Impostos e Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00 – 159	Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00 – 160	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>12.365.0003.6.095</b>	<b>Manutenção dos CMEIS (Creches)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	104 – 25 % de Impostos e Transferências Constitucionais	
3.1.90.11.00 – 163	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 164	Contribuição Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – 167	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – 168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB	
<b>12.361.0004.6.015</b>	<b>Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.04.00 – 8065	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00



<b>ORGÃO:</b>	<b>16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	16.02 – Departamento de Contabilidade		
<b>04.123.0016.2.071</b>	<b>Manutenção do Departamento de Contabilidade</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.11.00 – 577	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	22.000,00
3.1.90.13.00 – 578	Contribuições Patronais	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 – 580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$	10.000,00

II - os provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 6.136.000,00** (Seis milhões, cento e trinta e seis mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 2000</b>	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R\$ 6.136.000,00
--------------------	--	------------------

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de dezembro de 2025.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

